ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 2.748/82 DE 07 DE JULHO DE 1.982.

Concede em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à JUVÊNCIO FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido em enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", na Servulo de Brito, nº 439, à JUVÊNCIO FERREIRA DE SOUZA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. João Melquiades, pelo lado esquerdo com o Sr.Raimundo, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito. Medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 07 DE JULHO DE 1.982.

SAMUEL MON[illegible]
Prefeito Mu[illegible]pal